

Apreensão sem suspeita razoável é inconstitucional nos EUA

No lugar da *airbag* no volante da *van* do americano Tyrone Jackson, o policial Lando Norris encontrou 40 saquinhos plásticos de cocaína. Jackson admitiu que estavam à venda. Antes disso, ele admitiu que trocara de lugar com a mulher, que estava dirigindo sem carteira e que o registro da *van* estava vencido. Obedeceu a ordem de descer do carro e colocou as mãos para trás, sem resistência, para ser algemado. Só negou que portasse armas. Em primeira instância, foi condenado. Porém, na sexta-feira (21/12), um tribunal de recursos de Washington, D.C., anulou a condenação. [Em sua decisão](#), o tribunal afirmou que o policial violou um direito constitucional do cidadão.

O direito em questão é o previsto na Quarta Emenda da Constituição dos Estados Unidos. Ela protege os cidadãos contra buscas e apreensões "não razoáveis". Só pode ser feita com mandato judicial, baseado em "causa provável" — isto é, que se pode provar. Ou, de acordo com interpretações dos tribunais superiores, mais relacionadas com ações policiais no trânsito, se houver uma "suspeita razoável", baseada "em fatos específicos e articuláveis" de que um indivíduo é perigoso, está armado e representa uma ameaça à integridade física do policial — e de transeuntes nas imediações.

No caso, o policial se baseou em "situações estranhas" e "movimentos furtivos" de Jackson para justificar a busca e apreensão na *van*, com a ajuda de um colega. A primeira má impressão que o policial teve foi quando viu, ainda em sua viatura, que a *van* estava balançando — ele havia sinalizado ao motorista da *van* para parar no acostamento, apenas porque a película fumê dos vidros da *van* lhe pareceu mais escura do que o permitido por lei. Foi conferir e descobriu que a razão do balanço tinha sido uma troca de motoristas.

Mas, antes de chegar ao lado da porta do motorista, viu com a ajuda da lanterna, porque já era noite, que Jackson fazia "movimentos furtivos" em volta do volante da *van*. Suspeitou que estivesse escondendo uma arma, como declarou no julgamento. Ou, talvez, drogas, porque estavam em uma área conhecida pelo tráfico.

Depois que Jackson negou que portasse arma, o policial pediu aos dois que descessem da *van*. Jackson foi algemado e colocado no banco de trás da viatura policial, depois de advertido que não estava sendo preso. A mulher foi algemada e ordenada que se sentasse no meio-fio. Os policiais fizeram a busca na *van* e descobriram, no lugar da *airbag*, dois sacos plásticos, contendo os 40 saquinhos de cocaína, prontas para "distribuição".

Em seu recurso, Jackson pediu a supressão da prova de posse de cocaína, porque a polícia fez uma busca e apreensão em sua *van* sem uma "suspeita razoável, baseada em fatos específicos e articuláveis". Na decisão de um painel de três juízes, a "maioria" — as juízas Corinne Beckwith e Anna Blackburne-Rigsby começaram por anunciar: "Nós concordamos com o Sr. Jackson". E explicaram a interpretação, que se baseia de uma maneira geral, na ideia de que lei é lei, doa a quem doer.

Esse é um conceito que, às vezes, arrepia o bom senso, na opinião do juiz dissidente James Belson: "A maioria praticamente não deu importância à segurança e à vida do policial", afirmou. Essa também foi a opinião do tribunal do júri que condenou Jackson por tráfico de drogas. E ao fato de que um traficante

confesso terminou nas ruas.

Mas, a "maioria" discordou da "minoria". Basta examinar os fatos, desde o princípio. De acordo com o próprio testemunho do policial, Jackson admitiu que trocou de lugar com a mulher, que o registro do carro estava vencido e que a película fumê desafiava a legislação. Obedeceu a ordem de descer do carro sem contestar, aceitou ser algemado sem reagir. Negou que portasse arma. Em nenhum momento, ao menos indicou que pudesse ser perigoso, que estava armado, e que representava uma ameaça à integridade física do policial ou de transeuntes. Não havia suspeitas razoáveis para justificar a busca e apreensão no carro.

Date Created

24/12/2012